

Remessas de lucros ao Exterior: Banco Central aceita depósitos.

As remessas ao Exterior de lucros, dividendos e de retorno de capital investido no País, podem, a partir de hoje, serem depositadas no Banco Central durante 30 dias ou mais. No transcorrer desse prazo, o titular das contas terá direito à remuneração com base na **Libor** de três meses, que é a taxa de juros básica do mercado interbancário de Londres. A medida procurará proteger as reservas de dólares do Brasil.

Ontem, o diretor da Área Externa do BC, Carlos Eduardo de Freitas, assinou a circular nº 1.186 estabelecendo que esses depósitos

serão provenientes de lucros e dividendos remissíveis distribuídos a sócios ou acionistas estrangeiros por empresas sediadas no Brasil e recursos resultantes da liquidação de investimentos e de venda de participações societárias, registradas no Banco Central, remissíveis ao Exterior a título de retorno e de ganho de capital. O envio desses recursos ao estrangeiro não foi alcançado pela moratória anunciada em 20 de fevereiro pelo presidente Sarney. Foram suspensos apenas os pagamentos de juros e principal da dívida junto aos bancos comerciais.